

Parecer de Comissão 15/2023

Protocolo 36126 Envio em 10/04/2023 11:17:07

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Projeto de Lei Complementar nº **009/2023**

Autor: **Sr. Prefeito Municipal ANTONIO TAKASHI SASADA**

Amplia o perímetro urbano da Sede do Município, estabelecido pela Lei Complementar nº 189, de 6 de janeiro de 2016, e suas alterações, com a inclusão das áreas do Residencial Ville de France e do Green Park.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reuniu seus membros nesta data para conhecer dos argumentos da Vereadora Relatora com relação ao Projeto de Lei Complementar em epígrafe.

Acatando o posicionamento da Relatora e, não havendo óbice insanável no âmbito da sua competência, a CCJR faz do competente Relatório o seu Parecer, manifestando-se **FAVORAVELMENTE** em face do Projeto de Lei Complementar nº 009/2022, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 10 de abril de 2023.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

DANIEL RODRIGUES FAUSTINO

Presidente da Comissão

MARCELO GREGÓRIO

Vice-Presidente

GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ

Secretária e Relatora

RELATÓRIO

Ao Projeto de Lei Complementar nº **009/2023**

Autor: **Sr. Prefeito Municipal ANTONIO TAKASHI SASADA**

Amplia o perímetro urbano da Sede do Município, estabelecido pela Lei Complementar nº 189, de 6 de janeiro de 2016, e suas alterações, com a inclusão das áreas do Residencial Ville de France e do Green Park.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar encaminhado a este relator, para análise e parecer, visa ampliar o perímetro urbano da Sede do Município, estabelecido pela Lei Complementar nº 189, de 6 de janeiro de 2016, e suas alterações, com a inclusão das áreas do Residencial Ville de France e do Green Park.

Os loteamentos Residencial Ville de France e Green Park, devidamente aprovados pelo poder público municipal, localizam-se atualmente em áreas de expansão urbana e a inclusão das áreas dos mesmos no perímetro urbano decorre do processo natural de urbanização.

Com a inclusão dessas áreas, a Sede do Município fica delimitada em 1.011,9493 ha (um mil e onze hectares noventa e quatro ares e noventa e três centiares) ou 10,1194 km² (dez quilômetros quadrados e um mil cento e noventa e quatro décimos de milésimos de quilômetro quadrado).

A proposição se enquadra quanto aos aspectos de iniciativa e competência, nos termos do art. 55, § 3º, VI da Lei Orgânica do Município, combinado com art. 30, Inc. I, da Constituição Federal.

VOTO DO RELATOR

Analizados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL**, de forma a dar continuidade ao trâmite regimental deste Projeto de Lei Complementar, pelos motivos acima expostos.

Palácio Legislativo Água Grande, 10 de abril de 2023.

GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ
Relatora

